

SECRETARIA DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO (RESOLUÇÃO SMS Nº 5.785 DE 03 DE MAIO DE 2023)

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VETERINÁRIO, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES EM MEDICINA VETERINÁRIA E DE ACAUTELAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 09/900.015/2023

Trata o presente de Convocação Pública nº 004/2023, para escolha de Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 42.696/2016, para celebração de Termo de Colaboração, que tem por objeto o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de Unidade de Pronto Atendimento Veterinário, Ambulatório de especialidades em medicina veterinária e de acautelamento de animais domésticos no âmbito das unidades assistenciais de medicina veterinária do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - IVISA-RIO;

Considerando que na sessão pública realizada em 10/07/2023, cuja Ata encontra-se às fls. 938/939 dos autos, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 12/07/2023, esta Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Resolução nº 5.785 de 03/05/2023, havia deliberado inicialmente que somente a Sociedade Paulista de Medicina Veterinária - SPMV teria apresentado a completude dos documentos exigidos para o atendimento do item 7 do Edital - "Condições de Participação";

Considerando, no entanto, que nos termos consignados na Ata Circunstanciada de 17/07/2023 (páginas 1.437/1.438), publicada no D.O. Rio de 18/07/2023, esta comissão reviu seus atos e declarou a inabilitação da Organização da Sociedade Civil SPMV por não atender ao item 7.1.1 do Edital nº 04/2023, atinente à etapa de condições de participação, em razão da incompatibilidade verificada entre a Proposta/Plano de Trabalho entregue pela SPMV, que contém cópia de Contrato de Exclusividade e Parceria Comercial (página 1.267/1.274), celebrado com a Empresa OPUS NORDESTE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA assinado em 15/02/2021 com vigência de 10 (dez) anos, e a Declaração de Execução sem Subdelegação apresentada na sessão pública realizada em 10/07/2023 (página 839);

Considerando que, diante do fato supramencionado, esta Comissão reformou a decisão da sessão pública de 10/07/2023, para declarar a inabilitação da SPMV e, consequentemente, deliberou como fracassado o certame, conforme a supracitada Ata Circunstanciada (página 1.437/1.438);

Considerando, outrossim, que em face da decisão em apreço, a SPMV formulou direito de petição através do Sistema *Processo.rio* sob o número SMS-CAP-2023/14367 (páginas 1.452/1.455v), protocolizado em 18/07/2023, garantindo assim seu direito de defesa, requerendo a anulação do julgamento realizado em 17/07/2023 e a análise dos demais documentos constantes no Envelope "A", visando à sua classificação, o que deu ensejo à realização de diligências por parte desta Comissão, com a finalidade de obter elementos necessários à comprovação das alegações da requerente, com a expedição do Ofício SMS/RJ nº 12/2023 a SPMV (página 1.456/1.457), a qual, em resposta, apresentou a contratação direta de pessoas jurídicas - 5 (cinco) médicos veterinários (páginas 1.459/1.476), contrato de fornecimento de mão de obra de técnico veterinário pela OPUS365 NORDESTE SERVIÇOS (páginas 1.477/1.483), certidão expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo - CRMV/SP (páginas 1.488/1.489), atestando os períodos em que o médico veterinário Wilson Grassi Junior, Presidente da SPMV, atuou como responsável técnico em diversas clínicas e empresas e Anotação de Responsabilidade Técnica Eletrônica do referido médico veterinário, expedida pelo CRMVSP, bem como o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica da SPMV, emitido pelo CRMVSP;

Considerando que após análise da documentação apresentada em resposta à diligência, a comissão entendeu que os documentos não foram suficientes para comprovar a não subdelegação da atividade fim;

Considerando consulta realizada a d. Procuradoria Administrativa a fim de elucidar se resta ou não caracterizado o descumprimento do item 7.1.1 do Edital de Chamamento Público nº 004/2023, bem como análise jurídica das ações da Comissão Especial decorrentes do Direito de Petição exercido pela Sociedade Paulista de Medicina Veterinária - SPMV e de que forma deve ser dado o prosseguimento ao Chamamento Público;

Considerando Manifestação Técnica PG/PADM/C/329/2023/LRDM, de 15 de agosto de 2023, às fls. 1509/1511v dos autos, que em breve síntese dispõe:

"Cumprе ressaltar ainda que não compete a esta Procuradoria Administrativa verificar se a documentação encartada pela organização caracteriza subdelegação para execução de suas atividades-fim, sendo a decisão de responsabilidade do gestor, por se tratar de uma questão técnica e não jurídica."

E contém citação à Súmula 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Informamos que a Comissão Especial mantém o entendimento inicial quanto a existência de incompatibilidade entre a DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO apresentada pela SPMV na sessão de 10/07/2023 (e reiterada na folha 478 da proposta entregue - Envelope A) e o Contrato de Exclusividade e Parceria Comercial com a empresa OPUS Nordeste Apoio Administrativo Ltda, resultando, portanto, na inabilitação (não cumprimento das condições de participação) da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária por não atender ao disposto no item 7.1.1 do Edital 04/2023.

Pela inexistência de quaisquer Organizações da Sociedade Civil que tenham atendido o disposto no Item 7 do Edital: Condições de Participação - esta Comissão Especial deliberou como FRACASSADO o certame, conforme Ata Circunstanciada publicada às fls. 112 do D.O. Rio de 18/07/2023 (páginas 1.437/1.438 dos autos).

Por fim, esta Comissão Especial submete o presente administrativo, depois de encerrados seus trabalhos, para apreciação do Senhor Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de autoridade superior para, smj, proceder a homologação do resultado do julgamento do processo seletivo.

CHAMAMENTO PÚBLICO EXPEDIENTE 16/08/2023

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VETERINÁRIO, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES EM MEDICINA VETERINÁRIA E DE ACAUTELAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE MEDICINA VETERINÁRIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA - IVISA-RIO.

09/900.015/2023 - CONSIDERANDO os termos da ata circunstanciada exarada pela Comissão Especial de Seleção em 17/07/2023, publicada no DO Rio de 18/07/2023, referente à segunda sessão pública, na qual a Comissão Especial de Seleção reviu seus atos e declarou a inabilitação (não cumprimento das condições de participação) da Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA - SPMV, única entidade que havia sido credenciada na primeira sessão pública de 10/07/2023, por não atender ao item 7.1.1 do Edital de Chamamento Público nº 004/2023, em razão da incompatibilidade verificada entre o Contrato de Exclusividade e Parceria Comercial, celebrado com Empresa OPUS NORDESTE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, que integrava a PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO entregue pela SPMV, e a Declaração de Execução sem Subdelegação, bem como deliberou como fracassado o certame; **CONSIDERANDO** o Despacho exarado pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção em 16/08/2023, às fls. 1513/1514-v, que indeferiu o requerimento de reconsideração, visando à sua classificação e prosseguimento do certame, protocolizado pela SPMV;

I - NÃO ACOLHO o requerimento de reconsideração protocolizado pela SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA, encartado às fls. 1452/1455-v, com base nos fundamentos adotados no referido Despacho exarado pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção em 16/08/2023;

II - HOMOLOGO o resultado do julgamento do processo seletivo referente ao Edital de Chamamento Público nº 004/2023, cujo objeto é o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VETERINÁRIO, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES EM MEDICINA VETERINÁRIA E DE ACAUTELAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE MEDICINA VETERINÁRIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA - IVISA-RIO, conforme Ata Circunstanciada exarada em 17/07/2023 pela respectiva Comissão de Seleção, publicada no DO Rio de 18/07/2023, **que deliberou como fracassado o certame.**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO AVISOS

EXPEDIENTE 15/08/2023

09/51/050.097/2023 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 18.313.334/0001-80, referente a Nota Fiscal nº 0414 correspondente ao processo instrutivo nº **09/51/000238/2022**, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/051.703/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA.**, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, referente à nota fiscal nº 3609096, correspondente ao processo instrutivo nº **09/004354/2022**, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/051.605/2023 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **COSTA CARMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA.**, CNPJ nº 36.325.157/0002-15, a penalidade de **MULTA** no valor de R\$ 1.225,95 (Hum mil e duzentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 82973 correspondente ao processo instrutivo nº **09/000533/2023**, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/051.702/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 04.380.569/0001-80, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 613,55 (Seiscentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 14259, correspondente ao processo instrutivo nº **09/003400/2022**, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/73/050.063/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **STERIMED CEDRAL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 08.428.051/0001-20, a penalidade de **MULTA**, no valor R\$ 8,56 (Oito reais e cinqüenta e seis centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 21831 referente ao processo instrutivo nº **09/73/000052/2018** com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

09/64/052.025/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **GUARD ANGEL VIGILÂNCIA EIRELI.**, CNPJ nº 00.809.803/0001-91, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 727,07 (Setecentos e vinte e sete reais e sete centavos), referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 5769, correspondente ao processo instrutivo nº **09/64/000057/2021**, com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

09/78/050.411/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **GUARD ANGEL VIGILÂNCIA EIRELI.**, CNPJ nº 00.809.803/0001-91, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 224,47 (Duzentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos) referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 5835, correspondente ao processo instrutivo nº **09/78/000030/2021**, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 412 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenação de Gestão de Pessoas, através do **Edital CGP nº 019/2023, D.O Rio de 09/05/2023, página 123 a 128** com resultado final publicado através do **Edital CGP nº 022/2023, D.O Rio 30/05/2023, página 108 a 117**, a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.